

RESOLUÇÃO Nº XXX/2018, DE XX DE XXXXX DE 2018.

Aprova a institucionalização do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

1. JUSTIFICATIVA

O legado histórico deixado por mais de três séculos de colonização portuguesa impôs à população indígena – originária – a usurpação de seus territórios e a negação de sua cultura, invisibilizando seus modos de vida e sua própria existência. A população negra trazida forçadamente da África para servir aos interesses político-econômicos dos colonizadores como escravos, também passou por diversos processos de desumanização e tais questões tornam-se cicatrizes na história atual do País, quando o racismo ainda se faz presente de forma estrutural, seja de maneira explícita ou sutil. A vida das populações indígenas e negras no Brasil é, portanto, marcada por processos de esquecimento, exclusão e negação dos seus direitos. Ao mesmo tempo, a resistência e a luta dessas populações nunca deixou de existir e permitiu algumas permanências culturais e territoriais que estão na ordem do cotidiano brasileiro, porém, ainda ameaçados pela atual conjuntura de poder.

Em termos de resistência, no bojo do processo de redemocratização política do Brasil, vivenciado a partir de meados da década de 1980, movimentos sociais intensificam a luta por uma participação política efetiva, promovendo pressões sociais e também ampliando os estudos e os debates sobre democracia, direitos humanos e políticas públicas afirmativas. Entre os diversos atores sociais presentes no processo, destacam-se o movimento negro e o movimento indígena (e suas vertentes) em constante luta para a implementação de políticas públicas que contemplem a população negra e a indígena, há muito alijada e marginalizada na história política do País.

No campo educacional, como resultado dos processos históricos de luta, a Lei nº 10.639/2003 torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, para dar visibilidade à

cultura, desconstruir o racismo e transformar os lugares sociais dos negros no Brasil, para a superação das heranças históricas da escravidão. Essa lei foi atualizada, transformando-se na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. A referida lei permitiu a abertura de canais de diálogo com instâncias políticas, jurídicas e acadêmicas muitas das quais, até então fechadas para quaisquer discussões sobre a temática para a inclusão social de homens e mulheres negras e indígenas em um País que vive sob o véu de uma falsa democracia racial.

No entanto, a lei em si não se apresenta como mecanismo único e suficiente para o enfrentamento ao racismo no ambiente escolar, sendo cada vez mais necessárias as ações contínuas e descentralizadas que atuem na construção da Educação para relações Étnico-raciais no cotidiano escolar. Tais iniciativas objetivam sensibilizar estudantes, família, professores(as), outros profissionais envolvidos no processo educativo como assistentes sociais e psicólogos(as), pedagogos(as) e colaboradores ou seja, a comunidade escolar como um todo, sobre a importância do estudo de História da África, da Cultura Afro-Brasileira e Indígena como mecanismo de desconstrução de estigmas e estereótipos que sedimentam o preconceito no universo educacional brasileiro e de valorização dessas matrizes culturais presentes no cotidiano brasileiro, sendo um de seus alicerces.

Partindo dessas questões e percebendo a necessidade do fortalecimento das atividades que levem a reflexão sobre as questões étnico-raciais que formaram-se, em período anterior, os NEABs, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, vinculados às Instituições de Ensino Superior do Brasil, com início em 1959, com a criação do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO) na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Com o passar do tempo, os NEABs passaram a incluir estudos indígenas denominando-se NEABIs (Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas). Atualmente, essa rede de cooperação de estudos e práticas de pesquisa, ensino e extensão fomentada pelos NEABIs reúne mais de 100 núcleos espalhados por todas as regiões brasileiras. Nesse contexto, a Escola Técnica Federal de Alagoas (hoje Instituto Federal de Alagoas - IFAL) teve um primeiro impulso no final da década de 1990 para formar o NEAB, a partir da iniciativa de um grupo de professores e servidores da unidade sede, em Maceió. Houve uma parceria com o NEAB-UFAL, o que proporcionou a realização de eventos e de cursos de formação para servidores e professores, mas também com vagas abertas para a comunidade externa. Houve, também, participação dos professores em congressos. Entretanto, devido a um número reduzido de participantes

e de outras dificuldades internas e externas, o NEAB teve dificuldades em dar continuidade as suas atividades.

No ano de 2018, há uma retomada do debate para a consolidação do NEABI no IFAL, que deverá ser devidamente certificado pelas instâncias superiores do Instituto, tendo por finalidade e atividade principal o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão no Ensino Médio Técnico Integrado, nos cursos técnicos subsequentes, nas graduações e nas pós-graduações oferecidas nos diferentes *campi* do IFAL. O NEABI-IFAL consolida-se, portanto, propondo a oferecer uma efetiva contribuição aos estudos e pesquisas em relação à questão da diversidade étnico-racial. Além disso, pretende-se fomentar políticas de promoção de equidade para oportunizar os acessos às populações indígenas e negras do Estado de Alagoas, proporcionando, também, o fortalecimento de identidades negras e indígenas na comunidade escolar e em sua extensão.

Para tanto, é importante a participação e o envolvimento de profissionais de educação, de maneira multi e interdisciplinar, com uma visão crítica, capazes de debater sobre as diferentes temáticas sociais geradoras de exclusão dentro e fora da escola, como: globalização, classismo, racismo, desemprego, desestrutura familiar, identidades étnicas, sexualidade, homofobia, pluralismo religioso, pressões estéticas, suicídio, *bullyng*, questões de gênero, degradação do ambiente, entre outros, que afetam diretamente as populações Afro-Brasileira e indígena.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

Constituir um núcleo, em cada campus, como um setor propositivo e consultivo que estimule e promova ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas à temática das identidades e relações étnico-raciais, especialmente quanto às populações Afro-Brasileiras e indígenas, no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa, contemplando as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no âmbito do IFAL.

2.2. Objetivos Específicos:

- I – Promover e estimular ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;
- II – Fomentar ações que visem contribuir para a formação inicial e continuada de servidores e discentes para as relações étnico-raciais;
- III – Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa dos *campi* relacionados às questões étnico-raciais;
- IV – Integrar a comunidade externa em ações desenvolvidas pelo Núcleo em cada campus;
- V – Elaborar e fortalecer eventos relacionados ao reconhecimento e valorização dos sujeitos negros e indígenas no contexto do campus;
- VI – Realizar e estimular atividades e aulas de campo dentro e fora do Estado de Alagoas, nos territórios indígenas e quilombolas, assim como outros espaços de memória e de referências culturais;
- VII – Intercambiar os resultados de pesquisas e publicações com as comunidades dos *campi* e comunidades externas ao Instituto por meio de eventos e produções textuais;
- VIII - Incentivar momentos de participação interna e externa dos membros do NEABI em ações de capacitação que se relacionem com as temáticas abordadas pelo Núcleo;
- IX – Indicar referências bibliográficas para que se possa construir um acervo de produções e estudos étnico-raciais nas bibliotecas dos *campi* do IFAL;
- X – Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às diretrizes curriculares e às políticas afirmativas no âmbito do campus, em especial à

política de reserva de vagas para indígenas e Afro-Brasileiros (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo campus.

3. LINHAS DE PESQUISA:

As linhas de pesquisa explicitadas são norteadoras para a realização de atividades do NEABI-IFAL. No entanto, considerando a dinâmica de produção no ensino, na pesquisa e na extensão, elas estão abertas às modificações demandadas e construídas ao longo da própria trajetória que o Núcleo pode seguir.

I. HISTÓRIA E LITERATURA DA ÁFRICA

1. Escritores africanos e Afro-Americanos;
2. Pedagogia Griô.

II. HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

1. História do negro e do índio no Brasil e em Alagoas;
2. História da cultura negra e da cultura indígena no território brasileiro;
3. Identidade cultural e patrimônio material e imaterial das culturas negras e indígenas.

III. TERRITÓRIOS DE RESISTÊNCIA

1. Comunidades quilombolas rurais e urbanas em Alagoas;
2. Comunidades indígenas em Alagoas;
3. A luta e os conflitos pela demarcação de terras indígenas e quilombolas.

IV. NATUREZA, SAÚDE E PRODUÇÃO

1. Os sistemas agrícolas e o enfoque agroecológico em comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas;
2. A etnobiologia nas comunidades negras rurais e comunidades indígenas;

3. Saúde pública e ações preventivas direcionadas às populações negras e indígenas;

V. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS POPULAÇÕES AFRO-INDÍGENAS.

1. Identidades étnico-raciais;
2. Inserção sócio-educativa, cultural e econômica do negro/a e da população indígena;
3. A condição das mulheres e o feminismo entre as populações Afro-Indígenas;
4. A diversidade sexual e de gênero no âmbito das populações negras e indígenas.

4. CARACTERÍSTICAS MULTI E INTERDISCIPLINARES:

As linhas de pesquisa são articuladas de modo multi e interdisciplinar, convergindo para fortalecimento da área de concentração, a partir da interação dos profissionais pesquisadores, contemplando múltiplas áreas de conhecimento, como ciências humanas, ciências da natureza, linguagens, ciências sociais aplicadas e eixos técnicos.

5. MEMBROS ENVOLVIDOS

Professores/as, técnicos administrativos, discentes e comunidade externa. Serão construídos os NEABIs descentralizados nos diversos *campi*, podendo haver a parceria com núcleos e grupos de pesquisas já estabelecidos no âmbito do IFAL, que funcionarão em sintonia com a Coordenação das Ações Inclusivas, por intermédio da Pró-reitora de Ensino (PROEN). Essa coordenação fica incumbida de articular junto às outras Pró-reitorias – Pesquisa e Inovação, Extensão, Administração, Desenvolvimento Institucional – para que as ações do NEABI-IFAL possam ser realizadas e suas necessidades supridas.

6. ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1. Materiais:

- I. Disponibilidade de **Sala** mobiliada em cada Campus destinada para o NEABI
- II. Equipamento audiovisual – Projetor, Caixa de Som, Microfone
- III. Computadores
- IV. Impressora Multifuncional
- V. Materiais de escritório
- VI. Ar condicionado
- VII. Outros materiais necessários para o desenvolvimento das ações

Constituem patrimônio de uso do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena – NEABI/IFAL:

Os bens patrimoniais do IFAL, cedidos ou adquiridos em convênios científicos ou de qualquer outro modo.

7. RECURSOS FINANCEIROS, FONTES DE CAPTAÇÃO E AUTO SUSTENTABILIDADE:

Seguindo as demandas da SECADI/MEC e a resolução CNE N. 1, 17/06/2004, para a consolidação dos Núcleos de Ações Afirmativas nos Institutos Federais, é fundamental uma parcela do orçamento para a formação, consolidação e ações do NEABI-IFAL. Os parâmetros utilizados pelo NAPNE-IFAL são de inspiração para o NEABI, que a demanda 1% do orçamento do Campus. Outras fontes orçamentárias seriam a partir da participação em editais externos para angariar recursos adicionais com o intuito de fortalecer e ampliar as atividades do NEABI-IFAL.

8. RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO

Os responsáveis pelo Núcleo serão todos os membros com ele envolvidos, definidos em Portaria, sendo que suas respectivas funções, atividades e responsabilidades serão estabelecidas no Regimento Interno do NEABI/IFAL.

9. ATIVIDADES

Prioridade	Ação	Período
1. Reuniões ordinárias	Debates, deliberações e avaliações sobre ações desenvolvidas e incentivadas pelo Núcleo;	Bimestral
2. Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino	Apresentação e execução de Projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFAL;	Anual
3. Fomento e organização de eventos e atividades formativas	Elaboração e fomento, em parceria com a Direção de Ensino ou correlato, de projetos voltados à promoção de capacitações, seminários, palestras, encontros, mesas redondas, oficinas;	Anual
4. Comunicação	Divulgação dos resultados (parcial e total) dos estudos em eventos científicos (locais, regionais, nacionais e internacionais), e em publicações em revistas e jornais; Capacitação, representação e contribuição do NEABI-IFAL em atividades internas e externas; Produção e/ou divulgação de materiais voltados à valorização e reconhecimento das culturas negras e indígenas para a comunidade do Campus; Elaboração de relatório anual sobre as ações do NEABI.	Anual

10. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A gestão financeira dos recursos captados em órgãos de fomentos e/ou instituições parceiras será realizada pelo NEABI-IFAL, por meio das deliberações em reuniões. Quanto aos recursos internos, serão executados seguindo o plano de ação definido anualmente pelo Núcleo.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº10639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial Diário Oficial da União - Seção 1, Página 1.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Parecer Nº 3, de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Resolução Nº 1, de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL, Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União - Seção 1, Página 1.

REGIMENTO INTERNO DOS NEABIs - NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O presente regimento orienta quanto aos procedimentos para implementação e disciplina a organização, o funcionamento e atribuições dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABIs do Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2 O NEABI, criado por portaria instituída em cada campus, está vinculado à Diretoria de Ensino do campus ou correlato e, na reitoria, está ligado à Coordenação de Ações Inclusivas – Diretoria de Políticas Estudantis/PROEN.

Art. 3 O NEABI é um setor propositivo e consultivo que estimula, promove, planeja e executa ações de Ensino, Pesquisa e Extensão pautadas pela temática das identidades e relações étnico-raciais, com ênfase no reconhecimento e valorização das populações Afro-Brasileiras e indígenas no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa.

Art. 4 O NEABI atua em defesa do cumprimento da Lei nº 10.639/2003, complementada pela Lei nº 11.645/2008, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, a qual inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que incentiva a promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito; e da Lei nº 12.711/12, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO

Art. 5 O NEABI tem os seguintes objetivos:

I - Promover e estimular ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;

II – Fomentar ações que visem contribuir para a formação inicial e continuada de servidores e discentes para as relações étnico-raciais;

III – Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa dos *campi* relacionados às questões étnico-raciais;

IV – Integrar a comunidade externa em ações desenvolvidas pelo Núcleo em cada campus;

V – Elaborar e fortalecer eventos relacionados ao reconhecimento e valorização dos sujeitos negros e indígenas no contexto do campus;

VI – Realizar e estimular atividades e aulas de campo dentro e fora do Estado de Alagoas, nos territórios indígenas e quilombolas, assim como outros espaços de memória e de referências culturais;

VII – Intercambiar os resultados de pesquisas e publicações com as comunidades dos *campi* e comunidades externas ao Instituto por meio de eventos e produções textuais;

- VIII - Incentivar momentos de participação interna e externa dos membros do NEABI em ações de capacitação que se relacionem com as temáticas abordadas pelo Núcleo;
- IX – Indicar referências bibliográficas para que se possa construir um acervo de produções e estudos étnico-raciais nas bibliotecas dos *campi* do IFAL;
- X – Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às diretrizes curriculares e às políticas afirmativas no âmbito do campus, em especial à política de reserva de vagas para indígenas e Afro-Brasileiros (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo campus.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO NEABI

Art. 6 O NEABI é composto por técnico-administrativos, docentes de diversas áreas, discentes e pela comunidade externa do IFAL, nomeados por portaria do(a) Diretor(a) Geral do campus e sob a coordenação de um de seus membros, desde que o mesmo faça parte do quadro de servidores do IFAL.

§ 1º Dentre os membros titulares do NEABI, sugere-se que haja pelo menos um(a) discente regularmente matriculado (prioritariamente indígenas, negros e/ou quilombolas) e um(a) servidor(a) da assistência estudantil ou da coordenação de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 2º Os servidores do IFAL membros do NEABI deverão ter horários disponibilizados pelos seus ambientes organizacionais, para participarem das reuniões e das atividades do núcleo.

§ 3º A representação discente deve estar regularmente matriculada em seus respectivos cursos e poderá ser exercida por meio de convite.

§ 4º A representação da comunidade externa poderá ser estabelecida por meio de convite para pessoas ligadas as associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena da região.

Art. 7 A composição da equipe do NEABI dar-se-á por meio de livre adesão, devendo ter no mínimo quatro integrantes, garantindo a coordenação e a vice-coordenação.

Art. 8 O NEABI apresenta a seguinte organização administrativa interna:

- I – Coordenador (a)
- II – Vice-coordenador (a)
- III – Secretário (a)
- IV – Demais membros da comunidade interna e externa

Art. 9 Após a constituição do NEABI, os membros deverão eleger o(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e o(a) secretário(a) que deverão necessariamente ser servidores do IFAL.

§1º O mandato do(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e do(a) secretário(a) será de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos, mediante aprovação dos demais integrantes do NEABI;

§2º Em caso de vacância ou ausência, os demais membros do NEABI substituem as respectivas funções.

Art. 10 Será desligado(a) do NEABI qualquer membro que:

- I- Faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- II- Afastar-se do Campus por um período superior a um ano.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 São atribuições do coordenador(a) do NEABI dos *campi*:

- I – Coordenar as ações do Núcleo;
- II - Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão relativos ao Núcleo, buscando garantir o acesso e a permanência na instituição;
- III– Representar o NEABI em ocasiões necessárias;
- IV - Propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas que concretizem a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;
- V - Divulgar as informações e eventos relacionados à temática;
- VI - Convocar as reuniões e coordená-las;
- VII – Programar e difundir à comunidade acadêmica as deliberações do NEABI e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário;
- VIII – Elaborar e participar de projetos que visem fomentar as ações inclusivas voltadas as questões étnico-raciais no IFAL visando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.
- IX - Colaborar em ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica em parceria com a Coordenação de Ações Inclusivas;
- X – Reservar carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, dentro da sua carga horária de trabalho para dedicação às atividades do NEABI.
- XI – Colaborar com a Direção do campus no planejamento das atividades e assuntos ligados à inclusão.

Art. 12 São atribuições do(a) Vice-coordenador(a):

- I – Substituir o(a) coordenador (a) na sua ausência, coordenando os trabalhos;
- II – Trabalhar em conjunto com o(a) coordenador(a);
- III - Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, elaboração, execução, divulgação e avaliação das ações do Núcleo;
- IV – Reservar carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, dentro da sua carga horária de trabalho para dedicação às atividades do NEABI.

Art. 13 São atribuições do secretário(a):

- I – Receber, organizar e distribuir a correspondência e documentos;
- II – Secretariar as reuniões e elaborar as atas;
- III – Assumir as funções do coordenador quando o mesmo ou o vice estiverem ausentes;
- IV – Assessorar o coordenador na organização de planos de trabalho, projetos, participação em editais, calendário de eventos e demais atividades.
- V – Reservar carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, dentro da sua carga horária de trabalho para dedicação às atividades do NEABI.
- VI - Sugerir e apresentar demandas e propostas ao Núcleo.
- VII – Colaborar com a Direção do campus no planejamento das atividades e assuntos ligados à inclusão;

Art. 14 São atribuições dos demais membros da comunidade interna e externa:

- I – Elaborar o planejamento das atividades do NEABI de acordo com os seus objetivos e demandas existente nos *campi*;
- II – Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas às ações afirmativas dos NEABIs.
- III – Colaborar com a Direção do campus no planejamento das atividades e assuntos ligados à inclusão;
- IV – Executar as ações planejadas pelo NEABI dos *campi*;
- V – Apoiar ao Coordenador e seu substituto legal;
- VI – Participar das reuniões e auxiliar na execução, monitoramento e avaliação das ações do núcleo;

CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS DA REITORIA

Art. 15 À Coordenação de Ações Inclusivas do IFAL compete:

- I – Acompanhar o processo de inclusão das temáticas étnico-raciais de forma sistêmica no IFAL;
- II – Desenvolver, fomentar e realizar parceria entre os *campi* e/ou Instituições, que desenvolvem Projetos e/ou ações na temática étnico-raciais
- III – Promover a articulação das políticas inclusivas encaminhadas pelo Ministério da Educação junto aos *campi*, através do NEABI.
- IV – Estimular nos *campi* a estruturação de espaços que promovam a discussão sobre as questões étnico-raciais;
- V – Sistematizar os dados concernentes aos NEABIs dos *campi*;
- VI – Mapear necessidades para melhorias em relação à infraestrutura e formação dos membros dos NEABIs dos *campi* do IFAL;
- VII – Avaliar os encaminhamentos para implementação de ações dos NEABIs dos *campi* do IFAL envolvendo toda comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 16 Poderão ocorrer três tipos de reuniões:

- I - ordinárias;
- II - extraordinárias;
- III - ampliadas, com a participação da comunidade interna/externa.

Art. 17 As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário prévio, pelo menos bimestralmente, devendo acontecer de maneira periódica definidas no primeiro encontro após a constituição do NEABI.

Art. 18 As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria simples dos membros do NEABI.

Art. 19 As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do Coordenador ou por solicitação da maioria simples dos membros do NEABI, face algum tema relevante que necessite discussão em conjunto com a comunidade interna e externa.

Art. 20 As atividades do NEABI deverão integrar o conjunto de atividades pedagógicas do campus, sendo pensadas de acordo com o planejamento anual.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO NEABI

Art. 21 A direção geral deverá disponibilizar para o NEABI sala com infraestrutura necessária para suas instalações e suporte administrativo.

Art. 22 Os membros do NEABI deverão ser liberados das atividades desenvolvidas no campus para participar das ações e capacitações na área de temáticas sobre relações étnico-raciais, conforme necessidades apresentadas.

Art. 23 Anualmente deve ser reservado, no mínimo 1% do orçamento do campus para o fortalecimento das ações do Núcleo.

Parágrafo único: Os membros do NEABI deverão definir a utilização dos recursos através de Plano de Ação construído anualmente.

Art. 24 Os membros do NEABI, com o apoio da direção geral dos *campi*, poderão, também, participar de editais internos e externos à Instituição com o intuito de captar recursos para o Núcleo.

CAPÍTULO IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.25 O NEABI atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando quando solicitado os setores do IFAL e participando de movimentos comunitários.

Art. 26 Cabe à PROEN juntamente à Coordenação de Ações Inclusivas fazer a convocação de todos os NEABIs para participação dos encontros gerais e assessorar nas ações de implantação, acompanhamento e avaliação dos núcleos.

Art.27 O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente pela Coordenação de Ações Inclusivas.

Art.28 Os casos omissos serão analisados pelos coordenadores(as) dos NEABIs em parceria com a Coordenação de Ações Inclusivas do IFAL.

Art. 29 Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior do IFAL.